



PROCESSO N.º 753/12

PROTOCOLO N.º 11.215.045-5

PARECER CEE/CEB N.º 693/12

APROVADO EM 31/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GÊNESIS

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e alteração do
Plano do Curso

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria do Estado da Educação, pelo ofício n.º 687/12-SUED/SEED de 23/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte em 03/11/11, de interesse do Centro de Educação Gênesis, do município de Cianorte que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, e alteração do Plano do Curso

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3746/09 de 09/11/09 e o Curso Técnico em Enfermagem foi autorizado a funcionar a partir da sua publicação no D.O.E. de 02/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 606/12 de 07/08/12.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Enfermagem
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária: 1200 horas (mil e duzentas) horas de aulas teóricas e 600 (seiscentas) horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Regime de funcionamento: período diurno, de 2^a a 6^a feira, matutino das 08:00 às 12:00 horas e tarde das 14:00 às 18:00 horas. Aos sábados, das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas



PROCESSO N.º 753/12

- Regime de matrícula: a matrícula será efetivada para o curso todo, porém renovada a cada módulo. O aluno egresso do Curso de Auxiliar de Enfermagem com escolaridade a nível do Ensino Médio ou equivalente, ou cursando concomitantemente, poderá matricular-se para o III Módulo com aproveitamento de estudos anteriores
- Número de vagas: 30 alunos por turma
- Período de integralização do curso: o curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máximo de 5 (cinco) anos, para o funcionamento de 2.^a à 6.^a feira, nos períodos diurno e noturno. Para o funcionamento das turmas aos sábados, aulas o dia todo, com horário das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00; o curso terá duração mínima de 30 meses e máxima de 05 (cinco)anos.
- Requisitos de acesso: o aluno só terá acesso ao curso de Técnico em Enfermagem ao cumprir os seguintes requisitos: ter idade mínima de 17 (dezessete) anos, ter concluído ou estar cursando a 3.^a (terceira) série do Ensino Médio concomitantemente ou estudos equivalentes.
- Modalidade de oferta: presencial

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Perfil Profissional do Auxiliar de Enfermagem

O Auxiliar de Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, re conhecimento, descrição de sinais e sintomas, executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Perfil Profissional do Técnico em Enfermagem

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação. (fl. 08)



PROCESSO N.º 753/12

1.3 Matriz Curricular

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GÊNESIS

Curso Técnico em Enfermagem
Rua Ipiranga nº 450 – Cep 87.250.000 – Fone-fax (0xx)44-3626-1998 – Email-genesiscursositecnicos@yahoo.com.br

D- MATRIZ CURRICULAR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	Teórica	Prática	Estágio	TOTAL
I – Básico em Saúde	F 1 – Educação para a Saúde	Sf 1.1 – Educação para o Auto-Cuidado	80	-	-	Típ = 200
	F2 – Proteção e Prevenção	Sf 2.1 – Promoção da Biossegurança no trabalho	40	-	-	
	F3 – Recuperação e Reabilitação	Sf 3.1 – Prestação de primeiro Socorro	20	20	-	
	F 4 – Gestão em Saúde	Sf 4.1 – Organização do Processo de Trabalho em Saúde	40	-	-	
II – Assistência básica de enfermagem	F 2 – Proteção e Prevenção	Sf 2.2 – Promoção da Biossegurança nas ações de Enfermagem	80	-	40	Típ = 660
		Sf 2.3 – Assistência em Saúde Coletiva	80	20	80	
	F 3 – Recuperação e Reabilitação	Sf 3.2 – Assistência a Clientes/Pacientes em tratamento clínico	80	20	60	Est = 400
		Sf 3.4 – Assistência a Clientes/Pacientes em tratamento cirúrgico	120	20	100	
		Sf 3.6 – Assistência ao Cliente/Pacientes mental e psiquiátrico	100	-	40	
		Sf 3.7 – Assistência a criança e o adolescente, jovem e a mulher	140	20	80	
III – Assistência Especializada de Enfermagem	F 1 – Educação para Saúde	Sf 1.2 – Pesquisa em Enfermagem	40	-	-	T/P =
	F 3 – Recuperação e Reabilitação	Sf 3.3 – Assistência ao paciente/cliente em estado grave	100	-	100	340
		Sf 3.5 – Assistência em situação de urgência e emergência	100	-	50	Est =
	F 4 – Gestão em Saúde	Sf 4.2 – Organização do processo de trabalho em Enfermagem	100	-	50	200
Total de Horas			1.100	100	600	1800

1.4 Certificação

Após a conclusão dos módulos Básico em Saúde e Assistência Básica de Enfermagem, I e II Módulos, o aluno receberá o CERTIFICADO de auxiliar em enfermagem.

Com a conclusão do I, II e III Módulos, Básico em Saúde, Assistência Básica de Enfermagem e Assistência Especializada de Enfermagem, o aluno receberá o DIPLOMA de Técnico em Enfermagem.

O aluno egresso do Auxiliar de Enfermagem, poderá cursar somente o III módulo, Assistência Especializada de Enfermagem e, após a conclusão deste e do ensino médio, receberá o DIPLOMA de Técnico em Enfermagem. (fl. 207)

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Fundação Hospitalar de Saúde
- Instituto Bom Jesus
- Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte

Os termos de convênios estão anexados às folhas 58 a 63.



PROCESSO N.º 753/12

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dulcinéia de Barros	- Enfermagem e Obstetrícia	- Coordenação do Curso
Lidia Adjane Gomes	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Coordenadora do Estágio
Kelly Crystina Lourenço	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Promoção da Biossegurança no Trabalho - Prestação de Primeiros Socorros
Maria Alice Rufino Fernandes	- Enfermagem e Obstetrícia	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem - Promoção da Biossegurança nas Ações de Enfermagem
Clarivaldo Vieira de Miranda	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialização em Saúde Pública	- Assistência em Saúde Coletiva - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico - Pesquisa em Enfermagem
Vanessa Jaqueline Baptista	- Enfermagem	- Assistência ao Cliente/Paciente Mental e Psiquiátrico - Assistência a Criança e o Adolescente Jovem e a Mulher
Izabel Cristina Moreira	- Enfermagem	- Assistência ao Cliente/Paciente em Estado Grave - Assistência em Situação de Urgência e Emergência - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem



PROCESSO N.º 753/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

Síntese de resultados alcançados em cada curso ofertado durante o período do credenciamento;

CURSO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (concomitante/subseqüente)					
	Duração do Curso: de 18 à 36 meses					
TURNO:	Diurno/Noturno					
TURMA(s)						
ANO:	Semestre	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
Turma 01 - 2007 - Mód. III	2º	51	-	-	-	-
Turma 01 - 2008 - Mód. III	1º	-	04	-	-	47
Turmas 02/03 - 2010 - Móds. I, II e III	1º/2º	43	04	-	-	-
Turmas 02/03/04/05/06 - 2011 Mód. I, II e III	1º/2º	102	11	-	-	-
Turmas 02/04/05/06/07 - 2012 Mód. I, II e III	1º/2º	133	16	-	03	39

Obs.: A 1ª turma de 51 alunos matriculados, teve início no 2º semestre de 2007, são egressos do Auxiliar de Enfermagem, portanto cursaram apenas o III Módulo, com duração de 10 meses, havendo desistência de 04 alunos. A conclusão se deu no 2º semestre de 2012, com 47 alunos aprovados.

Com vistas nos dados do Curso Técnico de Enfermagem, verifica-se que há um número expressivo de alunos matriculados, com poucas desistências e, as que houveram foram de caráter particulares, porém ocorreram em virtude das dificuldades no enfrentamento de locomoção, situação sócio-econômica e de estrutura social. Esses dados são visivelmente compreensíveis e até normal, pois a carência de profissionais e a grande oferta de emprego, faz com que este curso na região de Cianorte tenha grande aceitação, já que é necessário a habilitação profissional e o registro no Conselho Regional de Enfermagem, "COREN", para atuar nesta área.

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 105/12, do NRE de Cianorte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ofélia Zamberlon Campanholi Loureiro – licenciada em Ciências Biológicas, Sônia Regina Feliz – licenciada em Ciências, Adegmar Vendramini Figueiredo – licenciada em Letras e como perita Franciele Rodrigues Simão Dias - Enfermeira, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fl. 159 a 192)



PROCESSO N.º 753/12

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 168/12–DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Dados Gerais do Curso: (fl. 203 e 204)

- Curso: Técnico em Enfermagem.
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Carga horária: 1200 horas (mil e duzentas) horas de aulas teóricas e 600 (seiscentas) horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Regime de funcionamento: período diurno, de 2ª a 6ª feira, matutino das 08:00 às 12:00 horas e tarde das 14:00 às 18:00 horas e aos sábados das das 07:00 às 12:00 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço e das 13:00 às 18:00 horas.
- Regime de matrícula: a matrícula será efetivada para o curso todo, porém renovada a cada módulo. O aluno egresso do curso de Auxiliar de Enfermagem com escolaridade a nível do Ensino Médio ou equivalente, ou cursando concomitantemente, poderá matricular-se para o III Módulo com aproveitamento de estudos anteriores.
- Número de vagas: 30 alunos por turma.
- Período de integralização do curso: o curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máximo de 5 (cinco) anos, para o funcionamento de 2.ª à 6.ª feira, nos períodos diurno e noturno. Para o funcionamento das turmas aos sábados, aulas o dia todo, com horário das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00; o curso terá duração mínima de 30 meses e máxima de 05 (cinco)anos.
- Requisitos de acesso: o aluno só terá acesso ao curso de Técnico em Enfermagem ao cumprir os seguintes requisitos: ter idade mínima de 17 (dezessete) anos, ter concluído ou estar cursando a 3.ª (terceira) série do Ensino Médio concomitantemente ou estudos equivalentes.
- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 753/12

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Perfil Profissional do Auxiliar de Enfermagem

O Auxiliar de Enfermagem deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Perfil Profissional do Técnico em Enfermagem

Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, este profissional atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento da necessidade de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos. O Técnico em Enfermagem deverá ser capaz de executar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, do paciente, respeitando os níveis de conhecimento e complexidade das ações referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença, apresentando bom relacionamento interpessoal, senso crítico-reflexivo, autocrítica, iniciativa, flexibilidade, sendo de observação e capacidade para tomada de decisão. Sempre sob a supervisão do enfermeiro. (fls. 220 e 221)

Certificação

a) Certificados

Após a conclusão dos módulos Básico em Saúde e Assistência Básica de Enfermagem e a comprovação da conclusão do Ensino Fundamental, o aluno receberá o certificado de Auxiliar em Enfermagem.

b) Diplomas

Os alunos egressos do Curso de Auxiliar de Enfermagem e com escolaridade de Ensino Médio ou cursando concomitantemente o último ano do Ensino Médio ou estudos equivalentes, poderão cursar o III módulo, Assistência Especializada de Enfermagem e, ao término, receberão o Diploma de "Técnico em Enfermagem".

Em 14/06/12 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para complementar informações, retornando a este CEE pelo Ofício n.º 1341/12/SEED/SUED de 18/07/12.

Consta à folha 233, cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

A Instituição apensou Certidão Negativa e Certidão explicativa, cópias da Declaração Anual do Simples Nacional e certidão de registro do imóvel da sócia da entidade mantenedora, demonstrando que



PROCESSO N.º 753/12

dispõe de patrimônio suficiente para suportar o pagamento de eventuais condenações (fls 97/98-99 a 110 e 111/114).

Desta feita, sob a ótica da documentação apresentada, este Núcleo Jurídico Administrativo/SEED entende que restam preenchidas as exigências da Deliberação 09/06 do CEE.

2. Mérito

Trata-se de solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança– subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, e alteração do Plano do Curso.

O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 3746/09 de 09/11/09, a partir da publicação do ato autorizatório que se deu em 02/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no entanto o curso teve início em 10/07/07.

Pelo Parecer CEE/CEB n.º 726/10 de 09/07/10, foram convalidados os atos escolares praticados antes do credenciamento da instituição de ensino e da autorização de funcionamento do curso.

Consta no voto do Parecer CEE/CEB n.º 437/09 de 08/10/09, que credenciou a instituição de ensino e autorizou o funcionamento do curso, que diante do início de funcionamento do curso antes do ato autorizatório, para o pedido da renovação do credenciamento deve ser considerada a data do início da primeira turma de alunos que foi 10/07/09, cabendo ao NRE acompanhar a regularização de vida escolar com o registro dos diplomas e reconhecimento do curso.

Em cumprimento ao estabelecido no Parecer CEE/CEB n.º 437/09 e após verificação “in loco”, o NRE de Cianorte encaminha relatório circunstanciado, informando que a documentação dos alunos, e todas as pastas individuais dos alunos concluintes em 30/04/08, conforme relação nominal, estavam devidamente em ordem, de acordo com a legislação vigente.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das informações quanto as dependências higiênicas, estando as mesmas adaptadas para portadores de necessidades especiais, salas específicas e adequadas ao atendimento dos alunos, laboratório de informática com espaço e instalações adequadas e biblioteca com um pequeno acervo bibliográfico específico para o curso.

Informa também que a instituição de ensino atende os requisitos mínimos necessários ao funcionamento do curso, ressaltando-se a necessidade de ampliação do acervo bibliográfico; no entanto, a perita da Comissão Verificadora informa que o acervo bibliográfico possui um número reduzido de livros, mas que dão suporte à realização das aulas teóricas.



PROCESSO N.º 753/12

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 30 meses, dependendo do regime de matrícula, modular, 25 vagas por turma, presencial, a partir de 02/12/09, pelo prazo de 05 anos, do Centro de Educação Profissional Gênesis, do município de Cianorte, mantido pelo Centro de Educação Profissional Cianorte S/C Ltda;

b) à aprovação das alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que:

a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) seja ampliado o acervo bibliográfico conforme orientação da perita.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 753/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 31 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE